



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N°	07
Proc: N°	814/03

**LEI N° 1.412, 10 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI N° 1.351, DE 27 DE MARÇO DE 2003.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Passa o art. 5º, da Lei nº 1.351, de 27 de março de 2003, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. O número de vagas de cada uma das etapas dependerá do nível de desemprego da época, não podendo exceder a 800 (oitocentas).”

**Artigo 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de dezembro de 2003.**

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA  
13/12/03

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal